

## A democracia grega (\*)

Aladyr Holanda Cavalcanti

Graduado do Depto. de História  
CEG - UFES

A democracia, na Grécia, atingiu a sua plenitude em Atenas. Entretanto, presume-se que, em outros Estados, o povo tenha alcançado o poder antes daquela pólis grega, como ocorreu com Mileto, Mégara, Samos, Quios, onde, por volta do início do século VI, teriam existido instituições democráticas.

Atenas é, no entanto, entre todas as pólis gregas, a que nos fornece mais fontes e dados para estudos e, onde o regime democrático atingiu a perfeição. Essa importante cidade incentivou muitos Estados gregos a seguir o seu exemplo. À sua volta, formou-se uma aimaquia - a de Delos -, ou a primeira Confederação Ateniense, como também é conhecida. Atenas se tornou o centro de um império formado por cidades que adotaram o regime democrático.

Para Forrest e Ehrenberg, a democracia, como regime político, teria surgido na Grécia, por volta de 430 a.c.<sup>1</sup>.

Em sua formação etimológica, o vocábulo democracia apresenta o sufixo *cracia* que significa poder ou governo. A palavra possui o mesmo tipo de formação de aristocracia - regime em que dominam os aristoi "os melhores", assim definidos no sentido sociológico do vocábulo; e de plutocracia - regime político que apresenta a riqueza como credencial para se ascender ao poder. Dessa forma, a democracia é o "governo pelo dêmos", o povo.

Entretanto, é preciso definir o vocábulo dêmos no apogeu da democracia ateniense, no século V. Esta palavra tem dois significados: tanto pode indicar os cidadãos no seu conjunto; como "povo" no sentido expresso de componentes das classes menos favorecidas.

Xenofonte em sua obra "Os Memoráveis", procura definir o seu significado para a maioria das pessoas. Em certo trecho desse livro, Sócrates pergunta a um jovem se é possível definir a democracia sem se ter conhecimento do que significa o dêmos, o rapaz responde negativamente e, quando indagado sobre o que vem a ser o dêmos, responde que "são os pobres dentre os cidadãos".

Esta definição demonstra, claramente, que no pensar popular este regime tem como base e poder, os pobres, e aponta, por outro lado, uma oposição latente, e certos vestígios de desprezo por esse povo. O antagonismo entre os pobres e os "plousioi" (os ricos) constitui uma das características da democracia ateniense.

Digno de nota é o texto de Heródoto (.80-83) em que três fidalgos persas debatem sobre a melhor forma de governo. Otanes é a favor da democracia, Megabizo prefere a oligarquia e Dario defende a monarquia. Otanes acusa a monarquia de arbitrariedade, de excessos, de insolência (*hybris*), de inveja (*phthonos*), desobediência às leis, condenação à morte sem julgamento.

\* Capítulo da monografia "As instituições gregas," redigida para conclusão de curso, sob a orientação do prof. Miguel Depes Tallon

Em contrapartida, assim define a democracia: “O governo do povo, em primeiro lugar, tem o mais formoso dos nomes, a isonomia. Em seguida... é pela tiragem à sorte que se alcançam as magistraturas: detém-se o poder, estando sujeito a prestar contas; todas as decisões são postas em comum. Por conseguinte, proponho que abandonemos a monarquia e que demos incremento ao povo. Pois é no número que tudo reside!”

Heródoto destaca como características principais do regime democrático: a isonomia, ou igualdade perante a lei; o acesso aos cargos através de sorteio; a soberania do povo - a “plêthos archon”- que, segundo o historiador, exercia o poder de decisão comunitariamente, ou seja, em Assembléia; a responsabilização dos magistrados, isto é, eles eram obrigados a prestar contas ao término do mandato; o princípio da maioria.

O acesso às magistraturas, através de sorteio, era um princípio tão característico da democracia que sempre que o regime era substituído pela oligarquia, esse dispositivo era abolido.

Essa escolha por sorteio impedia o acesso de elementos com a finalidade de defender, apenas, interesses pessoais e, ao mesmo tempo, permitia que o povo exercesse de forma mais extensa e equitativa, a sua soberania.

Nesse aspecto, os oligarcas fundamentavam uma das suas principais críticas à democracia, alegavam que ela incentivava a incompetência, uma vez que não escolhia, diretamente, os indivíduos verdadeiramente qualificados para os diferentes cargos.

Entretanto, a democracia tomou certas medidas que visavam a impedir um possível erro na escolha dos sorteados. Com essa finalidade, foi instituída a colegialidade. Os futuros magistrados passaram, a partir desse momento, a se submeter à verificação de seus títulos e comportamento cívico.

A colegialidade excluiu o sorteio em áreas agrárias e também, para cargos militares e financeiros, onde uma qualificação especializada era imprescindível.

Pelo que foi exposto acima, pode-se concluir que, na democracia grega, o conceito moderno de “altos funcionários” ou de “elite governativa” estava afastado.

Desse modo, verifica-se que na democracia grega, o dêmos em vez de eleger seus representantes, ele mesmo governa.

A soberania do povo na Assembléia, o fracionamento e a alta rotatividade dos cargos administrativos, a escolha por sorteio, a ausência de burocracia, os júris populares são fatores que concorreram para evitar a criação de uma organização partidária e, conseqüentemente, a formação de uma elite política institucionalizada.

A busca da igualdade entre os homens, sejam eles ricos ou pobres, cultos ou menos cultos, constitui um dos objetivos

principais da democracia, este princípio era tão fundamental para Atenas, que a fazia orgulhar-se de possuir a isonomia, a isegoria e a isocracia, ou seja, “igualdade de direitos”, ou perante a lei; a “igualdade no falar”, ou liberdade de expressão, como também é conhecida e a “igualdade no poder”, respectivamente.

Os atenienses consideravam a isegoria, fundamentalmente, importante. Atenas era a pólis da isegoria, e Demóstenes afirmava que esse direito era tão difundido e acatado que até aos escravos era concedido.

A isegoria era controlada pela “graphê paranomon”, ou seja, os abusos cometidos no uso da liberdade de expressão estavam sujeitos à punição, assim sendo, o seu autor responderia pelo crime de ter apresentado “uma proposta ilegal” à Assembléia.

Supõe-se que a introdução deste instrumento legal, muito utilizado no século IV, tenha ocorrido na segunda metade do século V.

Esse dispositivo legal destinava-se a moderar e disciplinar o uso da isegoria, possibilitando ao dêmos redimir-se de uma decisão injusta ou menos correta que tivesse tomado. Dessa forma, era facultado ao cidadão o direito de opor-se a uma lei que contrariasse a Constituição e, acusar o seu autor.

As democracias modernas oferecem imunidade parlamentar aos deputados. Este procedimento garante aos parlamentares total proteção às suas irresponsabilidades. Atenas já naquela época, oferecia a liberdade de expressão, mas responsabilizava quem a excedesse.

Os gregos consideravam a isonomia mais importante que a isegoria e a isocracia; a isonomia abrangia aquelas duas.

A isonomia era, de tal forma, uma característica marcante da democracia, que chegava, até mesmo, a confundir-se com ela.

Considera-se, o início do século V, como a data do surgimento da isonomia, já que durante esse período teriam sido divulgadas as “Canções de Mesa”, obra literária que faz referências aos Tiranícidias e, onde são exaltados, Hamídio e Aristogíton, por terem tornado “Atenas isónoma” (Scol. 893.4 e 896.4 page) com a ação que praticaram, isto é, o assassinato de Hiparco, filho de Pisístrato.

É crível supor-se que a isonomia, talvez, tenha influenciado a revolução política que começa com a expulsão de Hípias e culmina com a reforma de Clístenes. Entretanto, não se deve supor que isonomia e democracia signifiquem nomes de uma mesma realidade. Democracia é uma forma de governo, já a isonomia representa o ideal de uma comunidade em que os cidadãos têm igual participação.

A isonomia é o princípio fundamental da democracia e, de certa forma, é a resposta ao governo de um só - do

“tyrannos”. Opõe-se também à eunomia, a “boa ordem” que prepondera nas oligarquias.

O antagonismo entre “ricos” e “pobres” - ou como também é designado pelas fontes, entre “plousioi” e dêmos - constitui-se numa das características da democracia ateniense.

A democracia nasceu do antagonismo entre os nobres - os Eupátridas, detentores do poder, e vários grupos de outros atenienses, bastante diversificados, econômica e socialmente. Estes elementos, embora cidadãos, não possuíam quaisquer direitos políticos, a não ser participar das reuniões da Assembléia, cujo poder, na ocasião, era nulo. A crise se agrava nos séculos VII e VI, período em que o dêmos se fortalece e colabora com a eleição de Sólon para o arcontado. As reformas levadas a efeito por Sólon colaboraram para a futura implantação da democracia. Entretanto, essas reformas não satisfazem as necessidades do dêmos, originando uma crise que culmina com a implantação da tirania dos Pisístratos. Nessa fase, o governo centraliza diversos poderes que, ainda, se encontravam de posse da nobreza e contribui para o nivelamento social. Expulsos os tiranos, assume o governo, Clístenes, que implanta a democracia.

Durante a primeira metade do século V, ocorre uma evolução sem conflitos, com transformações profundas, que atinge o seu apogeu na metade do século, ocasião em que se destaca a administração de Péricles como estratégico. Nessa ocasião, é criada a lei do ostracismo, destinada a combater as ambições pessoais e impedir a autocracia. É instituído, também, o juramento dos buleutas, através do qual, os membros do conselho dos Quinhentos se comprometiam a defender a Constituição democrática, opondo-se a quem contra ela atentasse.

As guerras pérsicas proporcionaram prestígio social aos elementos mais pobres do dêmos. Estes elementos atuaram como remadores, e se tornaram figuras de destaque na vitória grega, principalmente, na batalha de Salamina. As leis de Efialtes de 462-461 retiraram do Aerópago a peritagem de todas as causas religiosas.

O objetivo de Péricles era tornar o governo de Atenas ainda mais democrático, para isso, aumentou a parte que cabia a cada cidadão - com direitos absolutamente iguais - nos negócios públicos.

Em democracias modernas como a França e a Inglaterra, o governo se fundamenta nos mesmos princípios que inspiraram Péricles. O que difere Atenas das outras democracias é que nessa pólis grega, as pessoas autorizadas por lei a gozar ao máximo os direitos políticos, constituíam, apenas, uma pequena parcela da população, cerca de 30.000 a 40.000 pessoas, não chegando, nem mesmo, a um décimo do total.

A condição essencial para um indivíduo tornar-se

cidadão era ser livre. Acontece que, naquela época, Atenas, como a maioria dos países da Antiguidade, possuía muitos escravos. Alguns deles achavam-se a serviço do Estado: agentes de polícia, operários nas oficinas públicas; a maior parte estava a serviço de particulares. Fazia, também, parte da população ateniense, um grande número de metecos, estrangeiros autorizados, oficialmente, a se fixarem definitivamente na cidade. Esses pagavam imposto especial, além dos impostos regulares, e podiam ser recrutados como soldados (menos de cavalaria, que era uma arma de honra); entretanto, não podiam possuir terras ou casas, e nem exercer as funções de sacerdotes do culto público, sendo-lhes vedada a participação no governo da cidade.

Contudo, Atenas era a pólis grega que proporcionava melhor tratamento aos não-cidadãos da cidade, entre todas as outras cidades da Ática. Era permitido aos não-cidadãos, participar das festividades religiosas de Atenas. As leis atenienses proibiam aos pais vender seus filhos, como escravos, fato que ocorria algumas vezes. A lei garantia a integridade física dos escravos e, se recebessem maus-tratos, era-lhes concedido asilo em um templo, até serem vendidos a outro senhor. Era-lhes, também, permitido trabalhar em alguma oficina, longe da casa de seu senhor. Em cidades-Estados importantes, como: Atenas, Corinto, Egina e outras, o número de escravos excedia, em muito, o de cidadãos.

A escravidão foi de vital importância, não só para a economia, mas também para o contexto sócio-político da cidade. O cidadão, sendo um indivíduo livre, destacava-se, sobremaneira, num cenário de trabalhadores escravos. O trabalho escravo proporcionava aos cidadãos, tempo para se dedicarem a atividades mais importantes.

Legalmente, os escravos não possuíam quaisquer direitos ou garantias; não lhes era permitido constituir família legal nem possuir bens; era-lhes, também, proibido reter os filhos junto de si. Eram equiparados a bestas de carga ou a ferramentas de trabalho, sujeitos à compra e venda, eram, enfim, o que se pode chamar de "escravo-mercadoria". Entretanto, a vida real que o escravo levava em Atenas, era bem diferente do estatuto jurídico que regulamentava a sua situação de escravo.

Os escravos públicos pertenciam à própria pólis, muitos eram empregados em vários trabalhos manuais, outros compunham - o corpo dos arqueiros citas - encarregados do policiamento da cidade, inclusive com as atribuições que o cargo acarretava, entre outras, a autoridade sobre os cidadãos. Havia, também, os que trabalhavam como funcionários em serviços públicos. Num sistema em que a rotatividade dos cargos era muito alta, esses escravos representavam a garantia da continuidade governativa. Sem o trabalho escravo, a

Constituição, tal como era feita não poderia ser cumprida.

Por sua vez, os escravos particulares, geralmente não viviam ou trabalhavam na casa dos donos.

O escravo que pagasse uma pequena renda, poderia exercer a profissão que quisesse, morar com quem achasse conveniente, e no local que lhe agradasse. Não usava uniforme que o distinguisse dos homens livres, assim sendo, gozava de certa liberdade. "Daí as queixas do velho oligarca" de que em Atenas um escravo se não distinguia do homem livre".

Os escravos e os cidadãos sem posses ficavam diariamente na ágora, à disposição de quem precisasse alugar o seu trabalho. Recebiam o mesmo salário que era pago aos cidadãos.

No livro I, de "A Política" - capítulo 5, Aristóteles afirma que "entre todos os bens familiares, os mais importantes e os mais necessários são os escravos".

## A CIDADANIA

A noção de cidadania é o traço fundamental da cultura política grega. Essa noção pressupõe o vínculo de uma pessoa com uma determinada pólis, através de laços estritamente familiares e determina, simultaneamente, o permanente dever de defesa da cidade e a obrigação de colaborar para o seu bem geral. Estabelece, também, o direito de opinar sobre seus destinos. Esta prerrogativa de poder atuar sobre os destinos da pólis incentivou todas as cidades gregas a se tornarem tendencialmente democráticas.

O período heróico exerceu forte influência sobre o pensamento grego, transmitindo uma visão aristocrática da sociedade. Os heróis gregos citados por Homero, em seus poemas, são reis.

Os "melhores" eram assim chamados porque possuíam mais "aretê", ou virtude - no sentido de maior capacidade -. Essa condição era considerada transmissível geneticamente, porém, poderia ser aperfeiçoada e, em parte, obtível pela educação. Dessa forma, essa aristocracia dos "melhores" se constituía, no sentido de empírica estratificação social, de proprietários rurais, os eupátridas, que possuíam recursos para obter uma boa educação e, além disso, dispunham de tempo para prestar à cidade serviços não-remunerados, militares ou civis.

Pouco a pouco, as classes populares constituídas por uma classe média de pequenos proprietários - "Zeugitai" - e um proletariado de trabalhadores braçais foram sendo admitidos ao serviço militar e às funções públicas em cidades que, como Atenas, evoluíam para a democracia.

As reformas de Péricles visavam, principalmente, à incorporação da totalidade dos cidadãos no processo decisório

da Eclésia e dos tribunais, tornando possível a participação do proletariado, mediante uma modesta ajuda financeira pelos serviços cívicos prestados.

A obra administrativa de Péricles foi enriquecida com a implantação da mistoforia. Os juízes foram os primeiros magistrados a receber uma remuneração por cada dia de trabalho no tribunal, ou seja, um *misthòs* de três óbolos.

Com o crescimento econômico de Atenas e do Pireu, e também, com a exigência daquela pólis para que seus aliados comparecessem aos tribunais, houve a necessidade da criação de novos tribunais. Essas novas instituições nada mais eram que subdivisões da Heliéia, encarregadas de responder por diferentes setores da administração.

A mistoforia estendeu-se a outras atividades, além da judiciária. Os membros da Boulé, os prítanes, os arcontes e todas as outras magistraturas recebiam *misthòs*.

A mistoforia estabeleceu condições para que os pobres pudessem participar da vida política da cidade e até mesmo, ter acesso a algumas magistraturas.

Partindo da análise do procedimento da Boulé dos Quinhentos, por ocasião das revoluções oligárquicas do fim do séc. V, é admissível supor-se que os seus membros eram recrutados entre as pessoas de melhores condições financeiras, as quais, a redução do corpo cívico para 5.000 ou, até mesmo, para 3.000 cidadãos de plenos direitos, não as excluiria da cidade.

Não resta dúvida de que a maioria dos cidadãos que comparecia à Assembléia, pertencia ao povo. A contribuição dessa maioria foi decisiva para a orientação política da cidade e, também, para o desenvolvimento da democracia.

Realmente, na época de Péricles, a democracia apresentava-se como uma instituição harmoniosa e equilibrada. Péricles acompanhou a evolução da cidade e garantiu, legalmente, esse desenvolvimento.

Os que lhe sucederam, não tiveram a mesma visão e discernimento para salvaguardar o regime.

Na pólis, tem-se liberdade porque se pertence à cidade e se trabalha para o seu bem. É uma liberdade funcional atuante. Entretanto, na sociedade moderna, a liberdade tem um caráter singular; uma pessoa tem liberdade porque pertence ao gênero humano, possui individualidade. A sociedade apenas outorga a liberdade humana, que precede à constituição do vínculo associativo.

A cidadania antiga, exercida na pólis, foi adquirindo um sentido municipalista. Entretanto, mais tarde, desenvolveu-se um sentido universal de cidadania, abrangendo todo o gênero humano e, mais especificamente, o mundo civilizado ou clássico em oposição ao bárbaro. A ética, como já havia sugerido Sócrates, passou a ter maior abrangência, compreendendo não só

a dedicação ao bem da Pólis, mas também uma concepção universal do bem.

Uma grande contribuição para a implantação da democracia foi concretizada por Clístenes, ao aumentar para dez o número de tribos que anteriormente, eram quatro.

Aristóteles considera importante o crescimento do número de cidadãos e a criação do *demo*, nova subdivisão administrativa. Esses *dêmos* estavam distribuídos em trinta grupos chamados *trítias*; dez *trítias* urbanas compreendiam a região de Atenas e seus arredores próximos. Havia, também, dez *trítias* que abrangiam as regiões costeiras e dez *trítias* do interior. Cada uma dessas dez tribos, recentemente criadas, era formada por três *trítias*, sendo uma das regiões urbanas, uma das regiões costeiras e uma do interior. Dessa forma, pode-se observar que cada tribo passou a ser formada por elementos das três diferentes regiões, formando, assim, uma única unidade. Entre os elementos que compunham essas trinta *trítias* estavam os *neopolitai*, ou seja, os novos cidadãos.

Não há razão para se duvidar de Aristóteles, quando declara que Clístenes concedeu o direito de cidadania a estrangeiros e escravos na Ática.

Ao criar o *demo*, Clístenes tinha o objetivo de integrar os novos cidadãos na cidade, já que daquela data em diante, um ateniense seria identificado, não mais pela sua origem paterna, mas pelo nome do *demo* em que vivia. O surgimento de novos cidadãos, saídos de grupos antes discriminados, criou uma nova clientela política e estabeleceu um novo princípio: a posse da terra não era mais condição essencial para se obter os direitos de cidadania.

Ao criar novas tribos, Clístenes se preocupou em fazê-las iguais, não em superfície, mas em população, já que todas tinham a mesma representação no novo Conselho dos Quinhentos e, além disso, forneciam a mesma contribuição militar.

P. Lévêque e P. Vidal-Naquet assim explicam o antijonismo de Clístenes: "Ao integrar mais estritamente os *eupátridas* na cidade, ao ligar os heróis 'arquegetas' das novas tribos ao passado tradicional e lendário de Atenas, Clístenes criou a 'cidade-nação' que já não tinha necessidade de se entroncar no passado jônico, que era auto-suficiente. (apud Claude Mossé, in "as Instituições Gregas", Lisboa, Edições 70, 1985, p. 25)

A criação de novas tribos contribuiu para reduzir o poder de influência local de velhas famílias e serviu para unir elementos das áreas urbanas, rurais e costeiras, numa mesma unidade. A união desses três diferentes grupos de cidadãos foi o início de um lento processo de desvinculação dos indivíduos com os laços sanguíneos. Era mais importante ao homem



pertencer à cidade.

## O GOVERNO DIRETO DO POVO

Numa democracia moderna como o Brasil, os cidadãos exercem seus direitos políticos, elegendo parlamentares para representá-los. Estes representantes, por sua vez, elaboram as leis, discutem os projetos que são submetidos à sua apreciação, e, fiscalizam o governo que é exercido pelos ministros. Esse sistema denomina-se governo “representativo”. Em Atenas, entretanto, o número bastante reduzido de cidadãos permitia o exercício direto dos direitos que delegamos aos nossos deputados. Era o governo direto.

Três ou quatro vezes por mês, a Eclésia, a Assembléia dos cidadãos, reunia-se numa colina próxima à Acrópole, a “Pnyx”. Compareciam a essas reuniões cerca de 5.000 a 6.500 de seus membros, eram camponeses e, principalmente, trabalhadores urbanos. Era necessário um quorum de 6.000 cidadãos para a aprovação dos projetos. A Eclésia tinha poder de decisão sobre a paz ou a guerra; elegia os magistrados mais importantes, os estrategos. Era realmente soberana. No entanto, por não dispor de tempo para examinar, pormenorizadamente, todos os projetos, que poderiam ser apresentados por qualquer cidadão, antes de um parecer, era este estudo confiado ao Boulé. Este conselho era composto por 500 membros, escolhidos por sorteio e distribuídos em dez “prítânias” de 50 elementos cada uma. Essas prítânias trabalhavam uma décima parte do ano cada uma e, comunicavam às outras as suas decisões.

Os encarregados de executar as decisões do povo eram os magistrados, sendo os arcontes os mais importantes. A eles estava entregue a tarefa de promover o bom funcionamento do culto e, também, o encargo de presidir os tribunais.

Importantes, também, eram os dez estrategos, chefes do exército, que acumulavam as funções de chefes do governo, ou seja, generais e ministros. Os magistrados não podiam se reeleger; anualmente, eram substituídos por candidatos escolhidos por sorteio, em um templo. Apenas, os estrategos mais notáveis é que eram eleitos pela Eclésia e reelegíveis. Competia, também a Eclésia fiscalizar os magistrados, pedir-lhes conta de seus atos e, podia, em qualquer época, demiti-los.

## A JUSTIÇA DO POVO

A estrutura judiciária de Atenas era um dos sustentáculos do regime democrático. Segundo fontes tradicionais, Sólon teria sido o seu introdutor.

Na antiguidade, o rei detinha o poder de justiça. Segundo Aristóteles, o fracionamento da autoridade real,

inicialmente, entre os três e, posteriormente, entre os nove arcontes, ocasionou a fragmentação do poder judiciário, que, passou a ser exercido pelos arcontes eleitos anualmente e o conselho constituído pelos arcontes que deixava o cargo.

A grave crise que Atenas viveu no início do século VI, induziu Sólon a beneficiar a cidade com um conjunto de leis “iguais para o bom e para o mau, fixando uma justiça imparcial para todos”.

Presume-se que, segundo dá a entender Aristóteles, Sólon teria criado o tribunal popular. Entretanto, é difícil afirmar-se alguma coisa nesse sentido. Crê-se, de uma forma geral, que os arcontes e o Aerópago detiveram, pelo menos até o início do século V, a definição dos delitos e o poder de julgar.

Em verdade, admite-se que nesse período foi instituída a Heliéia.

Eram sorteados, anualmente, 6.000 cidadãos, os heliastas que compunham o tribunal da Heliéia. Esses elementos eram distribuídos em seções de 500 membros e, os escolhidos para atuar em cada caso, eram sorteados pela manhã.

As pessoas envolvidas no litígio falavam por si próprias, não possuíam advogados e, muitas vezes, utilizavam o discurso que lhes havia preparado algum escrivão de ofício ou logógrafo. A seguir, os heliastas, sem deliberar como fazem hoje os jurados, depositavam o seu voto na urna. Os adversários da democracia acusavam essa justiça popular de ser incompetente e caprichosa.

### **A DEMOCRACIA GREGA E “AS LUTAS DE CLASSES”**

A democracia ateniense surgiu como solução para o problema criado pelo conflito entre dois segmentos da população, com objetivos e aspirações diferentes, para alcançar o poder político. O povo, devido à sua participação eficiente, em momentos decisivos, ganha prestígio e cresce em dinamismo, orgulho e confiança; os nobres, os ricos vêem essa ascensão do dêmos com desprezo e rancor, e negam-se a participar das atividades da pólis, acusando o regime de ser incompetente e arbitrário, e ficam na expectativa de assumir o poder, sempre que as condições lhes forem favoráveis.

Entretanto, não está caracterizada nesse conflito uma “luta de classes”; Finley observa que os diferentes grupos que defendiam seus interesses na sociedade política grega, eram formados por elementos dos setores: rural e urbano e, principalmente, ricos e pobres. Por isso, esse historiador pensa que é incorreto definir esses grupos como sendo “classes sociais” ou “classes econômicas”.

Não podemos definir os “pobres” da Atenas do século V, usando o mesmo critério empregado pelas sociedades

modernas. Nessa época, em Atenas, esse conceito era mais abrangente, não tinha o sentido restrito que o identifica atualmente. Aristóteles anexa nesse grupo aqueles para quem o boi substituía o escravo.

Finley, em sua obra, "A Economia Antiga", inclui no grupo dos "pobres"; todo aquele que é obrigado a trabalhar para garantir a existência, mesmo possuindo terras, escravos, tendo dracmas amealhadas, e outros bens. A posse desses bens, entretanto, não era suficiente para garantir-lhes a existência sem precisar trabalhar. No grupo dos ricos (plousioi), o mesmo autor considera todo aquele que é capaz de viver decentemente dos seus rendimentos.

A sociedade ateniense era formada por uma maioria de proprietários de terras; abrangendo os camponeses com pequenas áreas agrícolas e, os grandes domínios, em pequeno número, que proporcionavam grandes rendimentos. O comércio e a indústria operavam a nível de subsistência, e eram poucos os estabelecimentos que empregavam mão de obra servil. De acordo com o que demonstrou Finley, podemos concluir que a denominação de pobres era dada a uma maioria em que predominavam os remediados.

---

**Nota:**

1) - apud. José Ribeiro Ferreira, in "Aspectos da Democracia Grega", Faculdade de Letras de Coimbra, 1985, p. 8.